

PORTARIA N.º 07, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA o artigo 3º. e seus parágrafos do Anexo Único da Portaria n.º 14, de 13 de agosto de 2021, que dispõe o Regulamento do Comitê de *Compliance* da Companhia de Gás do Amazonas - Cigás.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das práticas fundadas na transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação constante de suas práticas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de governança corporativa;

CONSIDERANDO o preceituado no Programa de Integridade e o compromisso da CIGÁS com a adoção de regras de estruturas e melhores práticas de governança corporativa, gestão de riscos e *compliance*; e

CONSIDERANDO a deliberação da **DIRETORIA EXECUTIVA**, conforme reunião realizada em 02 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º. e seus parágrafos do Regulamento do Comitê de *Compliance* da Companhia de Gás do Amazonas, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O Comitê de *Compliance* possuirá a seguinte composição:

- I. Coordenador de Comunicação Institucional - CICOM;
- II. Gerente de Contratos e Relacionamento - GECOR;
- III. Gerente de Governança, Riscos e *Compliance* – GEGRC; e
- IV. Gerente de Tecnologia da Informação – GETIN.

§ 1º. O Comitê de *Compliance* será presidido pelo Gerente de Governança, Riscos e *Compliance* e secretariado por colaborador indicado por esse gestor.

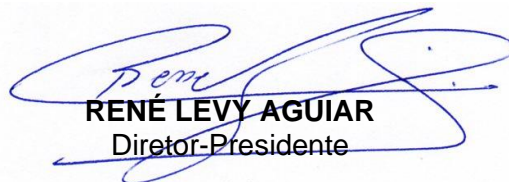
§ 2º. Caberá ao Coordenador de Comunicação Institucional responder pela presidência na ausência ou impedimento do titular.

§ 3º. No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Comitê, a Diretoria Executiva nomeará substituto.”

Art. 2º. Determinar a disponibilização do Regulamento do Comitê de *Compliance* com a redação especificada no artigo anterior, no sítio eletrônico da Companhia.

Art. 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor após o referendo do Conselho de Administração, devendo ser publicada nos canais de comunicação interna da Companhia, revogadas as disposições em contrário.

Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, em Manaus, 19 de setembro de 2022.



RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente



| | |
|--|-----------------------|
| TÍTULO: REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: CAPA |
| EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | |

ÍNDICE DE REVISÕES

| REV. | DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS |
|------|---|
| 0 | Emissão original – Aprovado na Reunião da DIREX em 13/08/2021, referendado pelo CAD na reunião de 26/08/2021. |
| 1 | Altera o artigo 3º. e parágrafos - Aprovado na Reunião da DIREX em 02/09/2022, referendado pelo CAD na reunião de 29/09/2022. |

| | REV.0 | REV.1 | REV.2 | REV.3 | REV.4 |
|-------------|---------------------|---------------------|-------|-------|-------|
| DATA | 13/08/2021 | 02/09/2022 | | | |
| ELABORADOR | LARISSA RIBEIRO | LARISSA RIBEIRO | | | |
| VERIFICADOR | RENÉ LEVY | RENÉ LEVY | | | |
| APROVADOR | DIREX | DIREX | | | |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO I | 3 |
| Do Regulamento | 3 |
| CAPÍTULO II | 3 |
| Dos Princípios | 3 |
| CAPÍTULO III | 3 |
| Da Composição e Atribuições | 3 |
| CAPÍTULO IV | 5 |
| Das Competências | 5 |
| CAPÍTULO V | 6 |
| Do Funcionamento | 6 |
| Seção I | 6 |
| Dos Procedimentos | 6 |
| Seção IV | 7 |
| Dos Prazos | 7 |
| CAPÍTULO VI | 8 |
| Das Vedações | 8 |
| CAPÍTULO VII | 8 |
| Dos Resultados e comunicações | 8 |
| CAPÍTULO VIII | 8 |
| Conflito de Interesses | 8 |
| CAPÍTULO IX | 9 |
| Das Disposições Finais | 9 |
| ANEXO I – MODELO DE PARECER | 10 |
| ANEXO II – MODELO DE PLANO ANUAL DE ATIVIDADES | 13 |
| ANEXO III – MODELO DE ATA | 16 |

| | | | | |
|---|-----------------|---|--------|---------------|
|  | TÍTULO: | REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: | 3 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: | CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | | |

CAPÍTULO I

Do Regulamento

Art. 1º. O presente Regulamento da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, tem por finalidade disciplinar a composição, atribuição e o funcionamento do Comitê de *Compliance*, em atendimento ao disposto em: Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Sociedades de Economia Mista); ISO 19.600 (Sistema de Gestão de *Compliance*); Estatuto Social (CIGÁS); e Portarias nº 08/2019 e nº06/2021 (Institui e Altera o Comitê de *Compliance*).

CAPÍTULO II

Dos Princípios

Art. 2º. O Comitê de *Compliance* é órgão auxiliar, colegiado e permanente da CIGÁS, com atribuições consultivas, regido por este Regulamento e pela legislação aplicável, tendo por objetivo: promover a adoção de estratégias voltadas a missão, visão e valores da Companhia; assegurar a difusão e a aplicação do Código de Conduta e Integridade; elaborar e revisar o Programa de Integridade, Riscos e *Compliance*, a Política de Gestão de Riscos da Companhia; e também avaliar e emitir pareceres aos casos que lhe sejam requeridos, elaborando relatórios, e outras competências que lhe sejam atribuídas pela Companhia, tendo como princípios em sua atuação:

- I. imparcialidade e integridade nas suas análises;
- II. manutenção do sigilo sobre assuntos que envolvam colaboradores ou administradores da Companhia, com o intuito de preservar a honra e a imagem dos envolvidos;
- III. celeridade, concisão e clareza na elaboração de relatórios; e
- IV. divulgação de informações verídicas aos administradores e demais interessados, se houver.

CAPÍTULO III

Da Composição e Atribuições

Art. 3º. O Comitê de *Compliance* possuirá a seguinte composição:

- I. Coordenador de Comunicação Institucional - CICOM;
- II. Gerente de Contratos e Relacionamento - GECOR;

| | | | | |
|---|-----------------|---|--------|---------------|
|  | TÍTULO: | REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: | 4 - 16 |
| | EMPREENHIMENTO: | CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | | |

- III. Gerente de Governança, Riscos e *Compliance* – GEGRC; e
- IV. Gerente de Tecnologia da Informação – GETIN.

§ 1º. O Comitê de *Compliance* será presidido pelo Gerente de Governança, Riscos e *Compliance* e secretariado por colaborador indicado por esse gestor.

§ 2º. Caberá ao Coordenador de Comunicação Institucional responder pela presidência na ausência ou impedimento do titular.

§ 3º. No caso de vacância de qualquer cargo de membro do Comitê, a Diretoria Executiva nomeará substituto.

Art. 4º. O Comitê de *Compliance* poderá requisitar a colaboração de convidado qualificado, em razão de necessidade.

Art. 5º. Os integrantes do Comitê de *Compliance* e eventuais convidados, não serão remunerados por essa participação, e assumirão compromisso formal de confidencialidade e não divulgação das informações que tenham acesso pelo desempenho de suas atividades no Comitê, sendo a divulgação de informações passível de penalidades.

Art. 6º. Os membros do Comitê de *Compliance* possuem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I. participar das reuniões, justificando eventuais ausências e afastamentos ao presidente do Comitê;
- II. exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- III. examinar as matérias que lhes forem requisitadas, inclusive pela Comissão de Ética, e solicitar informações de outras áreas, quando necessário;
- IV. emitir parecer fundamentado e conclusivo (Anexo I);
- V. propor temas para serem tratados pelo Comitê, dentro de sua abrangência; e
- VI. pautar sua conduta por elevados padrões de ética, observando e estimulando as boas práticas de governança corporativa na CIGÁS.

Art. 7º. Caberá ao Comitê de *Compliance* dirimir qualquer dúvida relacionada a este Regulamento e às Políticas e Programas que sejam relacionados, bem como mantê-lo atualizado e em conformidade com a legislação vigente.

| | | | | |
|---|-----------------|---|--------|---------------|
|  | TÍTULO: | REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: | 5 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: | CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | | |

CAPÍTULO IV

Das Competências

Art. 8º. Compete ao Comitê de *Compliance*:

- I. implantar e monitorar as atividades previstas no Plano Anual de Atividades (Anexo II);
- II. elaborar procedimentos/eventos de comunicação para conscientização do *Compliance* no âmbito institucional, incluindo a ampla divulgação do Código de Conduta e Integridade, bem como dos canais de denúncias, aos colaboradores, fornecedores e demais partes envolvidas, de modo a garantir seus cumprimentos e efetividades;
- III. implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança, com vistas a garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões;
- IV. propor políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, promovendo e incentivando a sua aplicação na Companhia;
- V. supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos que podem comprometer o desenvolvimento das atividades da Companhia;
- VI. avaliar a extensão das questões relacionadas ao *Compliance* que afetem os fornecedores e colaboradores externos; e
- VII. emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos, bem como a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional.

Art. 9º. Compete ao Presidente do Comitê:

- I. coordenar os trabalhos do Comitê e presidir as reuniões;
- II. elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê, dando conhecimento prévio deste aos seus membros, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração da Companhia;
- III. avaliar e definir os assuntos a serem discutidos e autorizar a apreciação de matérias não incluídas em pauta;
- IV. convidar participantes externos ao Comitê, sem direito a voto, em caso de necessidade, para prestar esclarecimentos e contribuir com a análise técnica dos assuntos a serem tratados, observadas eventuais questões de conflito de interesses;

| | | | | |
|---|-----------------|---|--------|---------------|
|  | TÍTULO: | REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: | 6 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: | CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | | |

- V. monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê;
- VI. dar imediato conhecimento à Diretoria Executiva de todas as situações que ocasionem riscos de comprometimento à conformidade ou integridade da Companhia; e
- VII. dar conhecimento ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de Diretores ou Conselheiros em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatadas.

Art. 10. O Comitê de *Compliance* deve reportar seus trabalhos à Diretoria Executiva, no caso de colaboradores, ou ao Conselho de Administração, no caso de manifestações que envolvam conselheiros e/ou diretores, sem que essa conduta implique em quebra de sigilo.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 11. No exercício dos seus mandatos, os membros do Comitê deverão:

- I. exercer as funções respeitando os deveres de responsabilidade e dedicação;
- II. evitar situações de conflito que possam afetar os interesses da CIGÁS e de seus acionistas;
- III. guardar sigilo das informações; e
- IV. opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria Executiva quando solicitado.

Art. 12. O Comitê se reunirá validamente com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros aptos.

Art. 13. A função de membro do Comitê é indelegável.

Art. 14. O Presidente do Comitê fará registrar em ata (Anexo III) os principais fatos ocorridos, assuntos tratados e deliberações tomadas, responsabilizando-se por garantir o arquivamento das atas de reuniões em local seguro.

§ 1º. Todas as atas serão remetidas à Diretoria Executiva, que poderá permitir sua divulgação.

| | | | | |
|---|-----------------|---|--------|---------------|
|  | TÍTULO: | REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: | 7 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: | CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | | |

§ 2°. As atas devem ser controladas e mantidas de forma organizada, estando disponíveis para atendimento a demandas da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, Auditorias Internas ou Externas e Órgãos Reguladores.

§ 3°. Os assuntos pendentes registrados em ata deverão ser reportados na reunião subsequente.

§ 4°. Preliminarmente, todas as informações tratadas neste âmbito terão caráter restrito ao Comitê de *Compliance*.

Art. 15. O Comitê de *Compliance*, reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, em casos excepcionais, mediante convocação fundamentada de seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 16. Somente o Comitê poderá solicitar convocação de colaboradores ou terceiros da CIGÁS para participar das suas reuniões com objetivo de prestar esclarecimentos de assuntos pertinentes tratados.

Art. 17. As reuniões do Comitê serão realizadas na sede da Companhia de Gás do Amazonas, podendo qualquer de seus membros participar, quando necessário, via videoconferência.

Art. 18. A pauta das reuniões será enviada aos membros do Comitê pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com exceção de assunto que exija apreciação urgente.

Art. 19. As deliberações do Comitê serão tomadas, pela maioria simples dos votos afirmativos e registradas em ata, cujas cópias digitalizadas serão enviadas aos seus membros.

Seção IV

Dos Prazos

Art. 20. O Comitê de *Compliance* terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para elaboração de parecer, após ser solicitada análise de procedimento ou processo administrativo.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado pedido de prorrogação do prazo por igual período, a depender da complexidade de análise, excetuados aqueles definidos no Regulamento da Comissão de Ética ou em outra norma específica.

| | | |
|---|--|-------------------------|
|  | TÍTULO: REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: 8 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | |

CAPÍTULO VI

Das Vedações

Art. 21. O Comitê de *Compliance* não poderá se escusar de elaborar parecer sobre matéria de sua competência sob alegação de omissão do Regimento de Pessoal, do Código de Conduta da CIGÁS ou Estatuto Social da CIGÁS, caso haja a omissão, esta será suprida por analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 22. É vedado aos membros do Comitê de *Compliance* manifestarem-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal desse Comitê, Comissão de Ética ou Diretoria Executiva, sob pena de responsabilização, após a devida apuração.

CAPÍTULO VII

Dos Resultados e comunicações

Art. 23. O Comitê de *Compliance* encaminhará pareceres e relatórios à Diretoria Executiva da CIGÁS.

Parágrafo único. O Comitê de *Compliance*, por seu Presidente, poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração, quando houver suspeitas de envolvimento, de diretores ou conselheiros em atos de irregularidades.

Art. 24. Os relatórios deverão ser classificados como confidencial e de acesso restrito, não sendo possível a obtenção de vista ou cópia, salvo pelos membros da Comissão de Ética, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

Conflito de Interesses

Art. 25. Uma vez constatado conflito de interesses ou interesse particular de qualquer dos membros do Comitê em relação a determinado assunto em pauta, tal membro deverá manifestar-se ao Presidente ou ao seu substituto legal, caso esse não se manifeste, qualquer dos presentes na reunião que tenha conhecimento do fato deverá

| | | | | |
|---|-----------------|---|--------|---------------|
|  | TÍTULO: | REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: | 9 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: | CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | | |

fazê-lo, sob pena de incorrer em falta grave, devendo o fato ser obrigatoriamente relatado à Diretoria Executiva ou ao Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 1º. Após identificado o conflito de interesses ou interesse particular, o membro do Comitê não poderá ter acesso a informações, participar de reuniões do Comitê, exercer o direito de voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos, direta ou indiretamente, até que cesse a situação de conflito de interesse.

§ 2º. A condição indicada no parágrafo anterior deverá ser comunicada pelo Presidente da Comissão ou por qualquer de seus membros, antes de ser iniciada a reunião onde será dado conhecimento do processo a ser analisado.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 26. No âmbito da CIGÁS e em relação aos respectivos colaboradores, o Comitê de *Compliance* terá independência e acesso a todos os documentos necessários aos seus trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

Art. 27. Ao Comitê *Compliance* caberá dirimir dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento, podendo solicitar auxílio à Gerência Jurídica ou de especialista em assunto específico, com a devida qualificação, desde que haja anuência da Diretoria Executiva.

Art. 28. Este Regulamento poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros do Comitê ou a Diretoria Executiva considerarem pertinente, sendo que sua posterior alteração deverá ser submetida ao referendo do Conselho de Administração.

| | | | | |
|---|-----------------|---|--------|----------------|
|  | TÍTULO: | REGULAMENTO DO COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> | FOLHA: | 10 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: | CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | | |

ANEXO I – MODELO DE PARECER

| | | | |
|---|---|-----|-------|
|  | PARECER DO COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> | Nº. | Data: |
|---|---|-----|-------|

PARECER DO COMITÊ DE *COMPLIANCE*

| ELABORADOR | | VERIFICADOR | | APROVADOR | |
|--|-------|---|------|-----------|-------|
| Membros do Comitê de <i>Compliance</i> | Data: | Presidente do Comitê de <i>Compliance</i> | Data | DIREX/CAD | Data: |
| | | | | | |

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | TÍTULO: REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: 11 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | |

| | | | |
|---|--|-----|-------|
|  | PARECER DO COMITÊ DE COMPLIANCE | Nº. | Data: |
|---|--|-----|-------|

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 1. MEMBROS DO COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> | 3 |
| 2. REQUERENTE | 3 |
| 3. DA MATÉRIA | 3 |
| 4. DOCUMENTOS ANALISADOS | 3 |
| 5. PARECER / ANÁLISE..... | 3 |
| 6. ASSINATURAS DOS MEMBROS | 3 |

| | | |
|---|--|--------------------------|
|  | TÍTULO: REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: 12 - 16 |
| | EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | |

| | | | |
|---|--|-----|-------|
|  | PARECER DO COMITÊ DE COMPLIANCE | Nº. | Data: |
|---|--|-----|-------|

1. MEMBROS DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Presidente – *(Nome, Cargo, Setor)*.

Membro – *(Nome, Cargo, Setor)*.

Membro – *(Nome, Cargo, Setor)*.

2. REQUERENTE

(Comissão de Ética; ou demais áreas que solicitem parecer e análise do Comitê).

3. DA MATÉRIA

(Descrição do objeto recebido para análise).

4. DOCUMENTOS ANALISADOS

Lista de Documentos Analisados:

- *Relatório de recomendações da Auditoria Independente;*
- *Processo Administrativo N° XX – Teor do Processo;*
- *Nota Técnica N° XX – Área responsável;*
- *Demais documentações analisadas.*

5. PARECER / ANÁLISE

(Descrição detalhada da conclusão do comitê).

6. ASSINATURAS DOS MEMBROS

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Presidente do Comitê

| | | |
|---|--|--------------------------|
|  | TÍTULO: REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: 13 - 16 |
| | EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | |

ANEXO II – MODELO DE PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

| | | | |
|---|--|-----|-------|
|  | PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE COMPLIANCE | Nº. | Data: |
| | | | |

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE COMPLIANCE

| ELABORADOR | | VERIFICADOR | | APROVADOR | |
|--|-------|---|------|-----------|-------|
| Membros do Comitê de <i>Compliance</i> | Data: | Presidente do Comitê de <i>Compliance</i> | Data | DIREX/CAD | Data: |
| | | | | | |

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | TÍTULO: REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: 14 - 16 |
| | EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | |

| | | | |
|---|--|-----|-------|
|  | PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE COMPLIANCE | Nº. | Data: |
|---|--|-----|-------|

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 1. OBJETIVO DO COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> | 3 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> | 3 |
| 3. PREVISÃO LEGAL DO COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i> | 3 |
| 4. DOCUMENTOS ANALISADOS | 3 |
| 5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E TREINAMENTOS REALIZADOS PELOS MEMBROS | 3 |
| 6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | 3 |
| 7. CONCLUSÃO..... | 3 |

| | | |
|---|--|--------------------------|
|  | TÍTULO: REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: 15 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | |

| | | | |
|---|--|-----|-------|
|  | PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE COMPLIANCE | Nº. | Data: |
| | | | |

1. OBJETIVO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* realiza a análise e emissão de parecer a respeito de processos, denúncias e demais demandas que possam ocorrer, com o objetivo de fazer com que a boa reputação da CIGÁS seja preservada, mantendo-a longe de qualquer escândalo de corrupção ou fraude, seja na área financeira, jurídica ou administrativa.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Participaram do Comitê no ano de 202* os seguintes membros: *(Nome, Cargo, Setor)*.

3. PREVISÃO LEGAL DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Lei nº 12.846/2013 - Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

Lei nº 13.303/2016 - Estatuto Jurídico da Sociedade Economia Mista;

ISO 19.600 ISO 37301 (Sistema de Gestão de *Compliance*);

Portarias nº 08/2019 e nº 06/2021 (CIGÁS) – “Institui o Comitê de *Compliance* e dá outras providências”.

4. DOCUMENTOS ANALISADOS

Lista de Documentos Analisados:

- *Relatório de recomendações da Auditoria Independente;*
- *Processo Administrativo Nº XX – Teor do Processo;*
- *Nota Técnica Nº XX – Área responsável;*
- *Demais documentações analisadas.*

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA E TREINAMENTOS REALIZADOS PELOS MEMBROS

| DATA | CONTEÚDO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CARGA HORÁRIA | NOME DO PROFESSOR |
|------|----------|-----------------------|---------------|-------------------|
| | | | | |

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS


(Descrever, em detalhes, atividades desenvolvidas durante o ano.)

7. CONCLUSÃO

(Descrever se as metas e objetivos foram alcançados e quais são as perspectivas para o próximo ano.)

| | | |
|---|---|-----------------------|
|  | TÍTULO: REGULAMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | FOLHA: 16 - 16 |
| | EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS | |

ANEXO III – MODELO DE ATA

| | | | |
|---|---|---|---------|
|  | ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE | Data: 00/00/2021 | Página: |
| | | Hora: 00h00 | 1 de 1 |
| | | Local: Sala de Reunião - CIGÁS / MANAUS | |
| | | Redatora: Nome (Gerência) | |

1. PARTICIPANTES:

Nome, Cargo – GERÊNCIA

2. ORDEM DO DIA:

- 2.1. DEMANDAS DA REUNIÃO ANTERIOR;
- 2.2. ANÁLISE DO DOCUMENTO - (NOME DO DOCUMENTO);
- 2.3. PARECER DE CONSULTA EXTERNA (SE HOUVER)

3. DELIBERAÇÕES:

3.1. DEMANDAS DA REUNIÃO ANTERIOR:

3.2 ANÁLISE DO DOCUMENTO - (NOME DO DOCUMENTO):

3.3 OUTROS ASSUNTOS: não houve.

4. ANEXOS:

- Documentos com as respectivas evidências;

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 00h00min.

Manaus/AM, 00 de (mês) de 2021.

ASSINATURAS:

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Membro do Comitê

(NOME)
Presidente do Comitê